



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **691**  
DECISÃO PL Nº **114/2020**  
Processo Prot. Nº **1123134/2020**  
Interessado Comissão de Renovação do Terço – CRT 2020  
Assunto Proposta renovação do terço do plenário do CREA-PB para o exercício 2021.

EMENTA: Aprova por unanimidade o relatório apresentado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT 2020, relativo à Proposta para renovação do terço do plenário do CREA-PB, exercício 2021. – **Relatório anexo**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **691**, de 10 de setembro de 2020, considerando o atendimento ao disposto na decisão PL Nº 0512/2020, que aprova o Cronograma de atividades relativo à composição dos plenários dos CREAs para o exercício 2021; Resolução Nº 1.070/2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências; Resolução Nº 1.071/2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências; Decisão PL Nº 0512/2020, que aprova excepcionalmente no ano de 2020 a prorrogação de prazos intermediários do Cronograma de renovação do terço em decorrência da Pandemia SARS-COVID 19 e dá outras providências; Decisão PL Nº 0889/2017, que mantém o entendimento firmado pela decisão PL 1013/2016, quanto aos profissionais de nível superior no âmbito de atuação da engenharia florestal, no sentido de que, para fins de constituição das respectivas Câmaras Especializadas deverão ser contabilizados apenas no título profissional “engenheiro florestal 3110400” e dá outras providências; Decisão PL Nº 1296/2020, que homologou o registro da entidade de classe denominada ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ENGENHEIROS AMBIENTAIS – APEAMB, no âmbito do CREA-PB, nos termos da Resolução Nº 1.070/15, ambas do CONFEA e Lei Nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências; Considerando o estudo realizado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT 2020 do CREA-PB, instituída pela decisão PL Nº 006/2020 – CREA-PB, de 27 de janeiro de 2020, visando o processo de renovação do terço do plenário do CREA-PB para o exercício 2021; Considerando a proposta apresentada pela Comissão em forma de Relatório por si explicativo, DECIDIU aprovar por unanimidade o Relatório apresentado pela Comissão CRT 2020 que trata da composição do plenário do CREA-PB para o exercício 2021, que segue apenas a presente decisão. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**, Presidente em exercício do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **M<sup>a</sup> APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS JUNIOR, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, MARCOS ANTONIO RUCHET PIRES, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, LEANDRO LOPES DE AZEVÊDO FREIRE, PAULO HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO, JOSÉ AGNELO SOARES, ADILSON DIAS DE PONTES, ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, RICARDO HALULE CRISPIM, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, ANA PAULA DA ANUNCIAÇÃO PINHO**; do suplente **MATHEUS MENDES ARRUDA** substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 14 de setembro 2020

Eng. Minas **LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**  
-Presidente em exercício-